



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem dos kit's de enxoval de bebê que compõe o Benefício Eventual – Auxílio Natalidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, através do presente, solicitar a aquisição de materiais indispensáveis na montagem de kits natalidade, para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica perante a Lei nº 1.169/23, art. 12 do Município de São José do Cerrito, que regulariza a entrega de benefícios eventuais.

A aquisição de kits de enxoval de bebês para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica é uma medida importante para garantir condições mínimas de dignidade e cuidado para os recém-nascidos, além de proporcionar um apoio essencial para as mães e pais, especialmente em contextos de dificuldades financeiras.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo está descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Conjunto body, manga longa com abertura entre as pernas com botão em pressão, malha 100 % algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde. Tamanho P	UN	160
2	Conjunto body, manga longa com abertura entre as pernas com botão em pressão, malha 100 % algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde. Tamanho M	UN	160



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3	Conjunto body, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, malha 100 % algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde. Tamanho P	UN	160
4	Conjunto body, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, malha 100 % algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde. Tamanho M	UN	160
5	Mamadeira com bico diversas cores; com as seguintes características mínimas: chupeta de silicone macio e confortável que se adapta à cavidade bucal da criança e ainda acompanha capuz antivazamento, com boa flexibilidade e resistência de mordida, que não contenha bpa, resistência as temperaturas entre 20° a 200°; com capacidade mínima de 240ml.	UN	100
6	Meia em (par) para bebê. Preferencialmente cores neutras. (Unisex)	UN	200
7	Hastes flexíveis e pontas envolvidas em algodão.	UN	100
8	Sabonete líquido (Mínimo 200 ml) cabeça e corpo hipoalergênico com PH neutro, sem lágrimas, dermatologicamente testado, minimizando os riscos de alergia a pele do bebê.	UN	100
9	Escova de cabelo indicado para os primeiros cuidados do recém-nascido, com cerdas macias e aprovada pelo Inmetro. Preferencialmente cores neutras. (Unisex)	UN	100
10	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg. Preferencialmente cores neutras (Unisex)	UN	100
11	Bolsa maternidade medidas mínimas de 40 cm largura x 30 cm altura x 15 cm profundidade abertura superior com zíper e espaço para roupinhas e acessórios, forro impermeável branco, alças de mão fixas e transversal com largura de no mínimo 3cm de largura- alça transversal regulável com um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº 8. Porta garrafas nas laterais em tela. Preferencialmente cores neutras. (Unisex)	UN	100
12	Manta para bebê em tecido algodão, permitindo proteger o bebê, própria saída da maternidade. Preferencialmente cores neutras. (Unisex)	UN	100
13	Lenços Umedecidos sem álcool (mínimo 50 unidades), PH balanceado e dermatologicamente testado.	UN	100



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

14	Cueiro em tecido de boa qualidade (100% algodão – estilo flanela), permitindo enrolar, proteger e aquecer o bebê. Preferencialmente cores neutras. (Unisex)	MT	100
15	Tecido de fralda de pano/flanela 100 % algodão na cor branca.	MT	100
16	Talco em pó suave neutro testado dermatologicamente 200g	UN	100

Observação:

- Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos do Art. 41 inciso II da Lei nº 14.133/21, exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem dos kit's de enxoval de bebê .

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros municípios e realizou-se levantamento de mercado via pesquisa de preços junto a fornecedores da região, com o intuito de verificar as formas para atender o objeto.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do contrato é estimado em R\$ 48.368,20 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

O quantitativo e descrição está descrito no Termo de referência.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais erros ocorridos.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, propiciando segurança na tomada de decisões por parte da administração quanto à execução da nova lei de licitações.

A aquisição dos materiais para montagem dos kits de enxoval do Auxílio Natalidade é uma medida essencial para garantir apoio às famílias que mais necessitam. Além de contribuir para a saúde e o bem-estar dos recém-nascidos, a iniciativa reforça o compromisso com a assistência social e a proteção à infância, promovendo um começo de vida mais digno e seguro para as crianças beneficiadas.

O Benefício Auxílio Natalidade visa garantir apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da entrega de kits de enxoval para recém-nascidos. A aquisição dos materiais necessários para a montagem desses kits tem como objetivo proporcionar um início de vida digno e saudável aos bebês, promovendo o bem-estar das mães e reduzindo impactos sociais negativos.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Assistência Social indicará o servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do material, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente contrato não prevê possíveis impactos ambientais. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar o contrato, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Cerrito, 19 de março de 2025.

VANESSA FISCHER OLIVEIRA FAÉ

Chefe do Departamento Administrativo e Orçamentário